



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A **CONECTA**, inscrita no CPNJ: 26.472.027/0001-70, é o nome fantasia do GRUPO VERTAX, criado a partir da fusão, em julho de 2006, das empresas brasilienses **CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.** e **CONTRIX**.

A **VERTAX** está situada no SCLN, Quadra 311, bloco A, nº 30, Sala 201, 1º Andar, Asa Norte, Brasília, CEP: 70757-510, telefone: (61) 3031-1211 e fax: (61) 3349-7220, e sua *home page* é www.vertax.com.br.

Consta no Apenso 28 (p. 9-10) do Inquérito nº 650/STJ que o proprietário da **Vertax** Consultoria Ltda é o Sr. Francisco Tony Brix de Souza, CPF: 186.578.501-68, e que seu gerente financeiro é Maurício Cauville.

Levantamento realizado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO mostra que a empresa atuava no Governo do Sr. Joaquim Domingos Roriz desde 2005, destacando-se, no entanto, que em 2006, ano em que o Sr. José Roberto Arruda passou a controlar a realização de contratos – temporários, consoante declarações feitas pelo Sr. Durval Barbosa no âmbito do Inquérito nº 650/STJ, houve um aumento dos recursos recebidos pela empresa, junto à CODEPLAN, de 2.198%, bastante expressivo (R\$ 32,6 milhões) em relação ao ano anterior (R\$ 1.425 milhões). Esse aumento corresponde às afirmativas do Sr. DURVAL BARBOSA, ex-Secretário de Relações Institucionais do então governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, autor da denúncia do esquema de corrupção montado no Governo do Distrito Federal, que deflagrou a Operação Caixa de Pandora pela Polícia Federal.

Entre junho e dezembro de 2005, a **CONECTA** firmou contratos emergenciais com a CODEPLAN em substituição aos até então vigentes, com intermediação do ICS, sendo esses contratos celebrados sob o controle do Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, controle esse feito por interferência junto aos então Secretários VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES, bem assim junto ao próprio Sr. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ (Inquérito nº 650/STJ, v. 4, p. 526). A



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

CONNECTA participou desde o início da campanha do Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, em 2006, pois ele se reuniu, quando candidato, com os responsáveis das empresas de informática e pediu investimento na sua campanha (v. 1, p. 2, do Inquérito nº 650/STJ). A empresa contribuiu, assim como outras empresas como a LINKDATA, a CTIS, a POLIEDRO e a POLITEC, as maiores do ramo da informática, com a quantia de R\$1 milhão cada. (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 2).

Há informações no Inquérito (v. 4, fl. 523) de que a **CONNECTA** ficou responsável por fazer as conexões para acesso à internet da estrutura da campanha eleitoral, arcando com os seus custos, e que entregava recursos diretamente ao Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, ao Sr. OMÉZIO RIBEIRO PONTES e ao Sr. DOMINGOS LAMÓGLIA DE SALES DIAS. O Sr. DURVAL BARBOSA declara que *"a maioria das empresas contratadas nesse período repassou recursos diretamente a ARRUDA ou à campanha eleitoral de ARRUDA em 2006, com o pagamento de despesas; que assim se deu com as empresas SAPIENS, PATAMAR, LINKNET, CALL e CONNECTA, que arcaram com os custos de diversos serviços voltados à campanha eleitoral e entregaram recursos diretamente a ARRUDA e seu grupo;..."*

Exemplo disso é o que consta do Apenso 3, fl. 59, do Inquérito nº 650/STJ, em que o Sr. Durval Barbosa informa que, após prestar declarações à Polícia Federal, retornou ao seu gabinete, *"...encontrando mais R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), que tinham sido deixados pelas pessoas ligadas às empresas VERTAX R\$100.000,00 (cem mil reais) e ADLER R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); QUE esclarece que esse dinheiro foi deixado pelos representantes das empresas ao funcionário LUIZ PAULO DA COSTA SAMPAIO, pessoa que está ciente da colaboração do declarante"*.

Entre as situações abusivas praticadas pelo esquema de corrupção montado pelo Governo do Distrito Federal, há que se destacar o mecanismo usado no reconhecimento de dívidas das empresas. Sobre esse assunto, em vídeo gravado na Secretaria de Relações Institucionais, o Sr. Gilberto Lucena conta como distribuiu o dinheiro recebido de resultado do reconhecimento de dívida:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

...esse reconhecimento de dívida é uma forma de 'legalizar' o ilegal, ou seja, o Governador não autoriza a contratação emergencial, nem autoriza a realização de licitação. Diante disso as empresas prestam serviços sem cobertura contratual durante muito tempo e vão adquirindo créditos junto ao GDF. Em razão disso, as empresas vão ficando endividadas, enfraquecidas e por conta disso pagam mais que a propina acertada previamente em troca da liquidação das faturas...

Para o Sr. Durval Barbosa Rodrigues, essas palavras do Sr. Gilberto Lucena são um desabafo sobre a extorsão que vinha sofrendo de pessoas do governo, para se garantir como prestador de serviço no Governo Arruda, e complementa: "...com o objetivo explicitado acima, para receber as faturas, GILBERTO LUCENA foi obrigado a pagar 'pedágio' para o PAULO OCTÁVIO, ROBERTO GIFONI, RICARDO PENA e ao próprio governador ARRUDA..." (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 20/21).

O reconhecimento de dívida, bem frequente no GDF, declara o Sr. DURVAL, "...é relativo à prestação de serviços pelas empresas LINKNET, ADLER e **VERTAX**; QUE o reconhecimento de dívidas para com tais empresas gerou também o pagamento de propina de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da dívida; QUE a distribuição desta propina correspondeu a 40% (quarenta por cento) para o Governador ARRUDA, 30% (trinta por cento) para o vice-governador PAULO OCTÁVIO, 20% (vinte por cento) para o Secretário de cada pasta que assinou o respectivo ato de contratação e 10% (dez por cento) destinado ao Corregedor ROBERTO GIFFONI". (Inquérito nº 650/STJ, vol. 4, p. 503).

Ainda sobre a arrecadação de propinas, há que se mencionar outro episódio em que o Sr. DURVAL cita os acertos para entrega de elevado valor (R\$400.000,00) ao Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA: "...já havia mandado recado a ARRUDA por JOSÉ GERALDO MACIEL informando que estava de posse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para serem destinados segundo as necessidades dele [...] esse dinheiro foi arrecadado junto às empresas INFO EDUCACIONAL, **VERTAX** e outras ..." (Inquérito nº 650/STJ, v. 4, p. 511).

Quando se analisam os processos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, verifica-se a referência à **CONECTA** e à **VERTAX**, que destacamos:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN

PROCESSO	TIPO	EMENTA	COMENTÁRIO
1.179/2001	Representação	Representação formulada pela Divisão de Acompanhamento da 3ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal sobre possíveis irregularidades no Contrato de Serviços Nutra/Proju nº 1128/01, celebrado com dispensa de licitação embasada no inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e na Lei Distrital nº 2.610/2000, entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, tendo como objeto a prestação, pela segunda, de serviços especializados nas áreas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática, locação e manutenção de equipamentos, implementação da rede lógica e disponibilização do Sistema de Gestão e Operação call center.	Conecta atuou como subcontratada. No Relatório que acompanha a Decisão nº 8.372/2001, consta que "a implementação da rede lógica, por exemplo, vem sendo executada totalmente pela firma CONECTA Ltda., em afronta o art. 72 da Lei 8.666/93, que admite a subcontratação apenas parcial do objeto contratado"
4.748/2006	Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação	Exame de dispensas de licitação promovido pela então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, entre dezembro de 2005 e abril de 2006.	Análise de várias dispensas/inexigibilidade de licitações, em que a Conecta é uma das empresas beneficiadas. Considerou ilegais diversos contratos, entre eles 06/06 (Processo nº 9.057/06, Conecta , R\$ 11.999.208,00).
24.215/2007	Representação	Representação nº 06/2007 - Conjunta, do Ministério Público junto a este Tribunal, para que o	Os motivos apresentados pela CODEPLAN para justificar as contratações emergenciais, não se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN

		<p>Governo do Distrito Federal se abstenha de efetuar pagamentos às empresas atingidas pela Decisão nº 4.537/06 - lançada no documento, por equívoco, como Decisão nº 4736/06 - e beneficiadas pelo Decreto nº 28.088/07.</p>	<p>sustentaram. Foi editado Decreto que superou o objeto da representação. O TCDF considerou ilegal o reconhecimento de dívidas do processo 121.000.115/07 da Conecta com a Codeplan no valor de R\$ 12.779.172,85.</p>
28.444/2008	Representação	<p>Solicitação do Ministério Público junto à Corte para examinar o Contrato nº 07/2008, celebrado entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal com a empresa CAP Tecnologia Ltda.</p>	<p>Neste processo, a Vertax é citada como nome de fantasia da Conecta Tecnologia: "Atendendo à requerimento da Unidade de Administração Geral da Secretaria, foram consultadas mais três (03) empresas para efeito de definição da estimativa do valor do contrato (p. 104, 105 e 106 do autos nº 400.000.355/2007), sendo os ofícios encaminhados em 09 de novembro de 2007 à NCT Informática Ltda., Conecta Tecnologia Ltda. (cujo nome de fantasia é VERTAX) e Online Informática Ltda."; A Vertax só é citada como nome fantasia da Conecta; O relatório indica existência de fortes indícios de interligação societária, familiar ou comercial entre pelo menos seis das sete pessoas jurídicas que se apresentaram neste processo (seja na fase interna, seja na fase externa); No certame auditado foi vencedora a empresa CAP Tecnologia Ltda.</p>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Levantamento efetuado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO confirmou as seguintes ordens bancárias do GDF para a **CONECTA/VERTAX**:

EXERCÍCIO	ORDEM BANCÁRIA (R\$)
2005	1.425.665,70
2006	32.689.430,52
2007	7.270.561,83
2008	8.328.480,86
2009	5.377.796,64
TOTAL	55.091.935,55

Esses pagamentos foram feitos pelos seguintes órgãos:

ÓRGÃO	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL GERAL (R\$)
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			7.270.561,83			7.270.561,83
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1.425.665,70	32.689.430,52				34.115.096,22
SECAO DE ORCAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA					531.669,60	531.669,60
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					4.718.268,22	4.718.268,22
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO				8.256.678,64		8.256.678,64
PODER LEGISLATIVO				71.802,22	127.858,82	199.661,04
Total Geral	1.425.665,70	32.689.430,52	7.270.561,83	8.328.480,86	5.377.796,64	55.091.935,55

Levando-se em consideração os valores efetivamente pagos nesse período, e, ainda, o ano de 2000, o Total Geral líquido pago à empresa, no ano de 2000 e de 2005 a 2009, foi da ordem de R\$ 48.308.633,10.

Segundo esses dados, a **CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS** recebeu da CODEPLAN, em 2005, R\$ 1,43 milhão, por meio do Instituto Candango de Solidariedade – ICS. No ano de 2006, as Ordens Bancárias emitidas saltaram para R\$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

32,6 milhões, representando um aumento de 2.180%. Conforme informou o Sr. DURVAL BARBOSA no Inquérito nº 650/STJ (v. 1, p. 24), Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA se reuniu, quando candidato, com várias empresas de informática, sendo a **CONNECTA** uma delas, quando foi acertada a doação de R\$ 1,0 milhão de cada empresa para a sua campanha. O Sr. DURVAL cita, ainda, que o candidato Sr. José Roberto Arruda afirmou que algumas empresas contratadas pela CODEPLAN via ICS iriam pagar propina ao Sr. OMÉZIO PONTES e ao Sr. DOMINGOS LAMÓGLIA, e a **CONNECTA** estava no rol das empresas expressamente mencionadas (v. 4, p. 523).

Vale ressaltar que, em 2006, os valores recebidos da CODEPLAN foram expressivos (R\$ 32,6 milhões), o que corresponde às afirmativas do Sr. DURVAL BARBOSA, tendo a **CONNECTA** efetuado uma doação à campanha eleitoral do Sr. José Roberto Arruda no valor de R\$ 50 mil, conforme informações constantes do *site* do Tribunal Superior Eleitoral.

No Governo ARRUDA, em 2007 e 2008, a empresa recebeu, respectivamente, R\$ 7,27 milhões pela CODEPLAN, e R\$ 8,25 milhões pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, valores expressivos para o histórico da empresa no GDF, confirmando, também, a denúncia do Sr. DURVAL BARBOSA, de que *"... Arruda promovia reuniões com essas empresas e as incentivava a doar dinheiro para sua campanha, prometendo-lhes uma fatura mensal nunca inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim que assumisse como Governador..."* (Inquérito nº 650/STJ – v. 1, p. 17/18).

Em 2009, a empresa recebeu R\$ 4,71 milhões da Secretaria de Estado de Fazenda, onde, segundo o delator, a mudança de Secretaria permitiria maior controle dos pagamentos de propina.

No Governo RORIZ, a **CONNECTA** recebeu R\$ 34,11 milhões, e, no Governo ARRUDA, R\$ 20,98 milhões, totalizando R\$ 55,09 milhões de 2005 a 2009.